



SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO

— BIBLIOTECA —

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 126

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1965

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, letra "n", e na forma do disposto nos artigos 57, § 7.º e 76 do Decreto n.º 55.889, de 30 de março de 1965, resolve:

N.º 12 — Designar Lúcia Maria Gouveia, Bibliotecária nível 10, para chefe da Biblioteca.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do art. 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 13 — Designar, na forma do disposto do § 4.º do Art. 57, combinado com o inciso I do Art. 63, a § 2.º, do Art. 73, do citado Regulamento, Renato Alvaro de Mendonça Nascimento, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Assessor Técnico da Assessoria do Presidente.

N.º 14 — Designar Mário Nogueira da Silva, Engenheiro Agrônomo, nível 21-B, do Quadro Permanente do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Pesquisas e Análises, símbolo 2-C do Serviços Gerais do Planejamento e Coordenação, da Secretaria Executiva deste Instituto.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o § 8.º do art. 57 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 15 — Designar Eduardo de Almeida Martins para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Terras Públicas do Departamento de Recursos Fundiários do mesmo Instituto, com a remuneração prevista no art. 76 do citado Regulamento.

N.º 16 — Designar Levon Debelian para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desapropriações do Departamento de Recursos Fundiários do mesmo Instituto, com a remuneração prevista no art. 76 do citado Regulamento.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j" do Art. 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 30 de março de 1965, resolve:

N.º 17 — Designar Aluísio Gonçalves Vieira, Engenheiro Civil, Res-

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA

ponsável pela Divisão de Engenharia Rural e Luiz Fernando Rutowitsch Horta Rodrigues, Engenheiro Agrônomo, Assistente do Responsável pela Divisão de Engenharia Rural, para constituírem a Comissão Incumbida de tomar pelo IBRA, as providências preliminares necessárias à reformulação do Decreto n.º 51.906, de 19 de abril de 1963, individualizado, para fins de desapropriação, uma área onde deverão estar incluídos:

a) a chamada "área litigiosa" da gleba "Santa Alice" do Núcleo Colonial do mesmo nome;

b) o domínio útil do "Coletivo Santa Alice", com área presumível de 56 alqueires geométricos, acrescidos das vias necessárias para sua comunicação com a Rodovia Presidente Dutra;

c) a área de aproximadamente 300 alqueires geométricos compreendida entre o Coletivo "Santa Alice" e a Gleba Pau Cheiroso, do Núcleo Colonial Santa Alice.

2. Conceder a cada um dos técnicos cinco (5) diárias, nos termos do art. 135 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952. — *Aluísio Osório Pinto*, Responsável pelo expediente da DP.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965, e tendo em vista a Deliberação da Diretoria Plena tomada em reunião realizada no dia 26 de junho de 1965, resolve:

N.º 21 — Designar Jaul Pires de Castro, Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, para substituí-lo durante seu afastamento do País, previsto para o período de 29 de junho a 8 de julho de 1965. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, usando das atribuições que lhe confere a alínea "n", do artigo 34, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

N.º 22 — Designar Lúcia Maria Gouveia, Bibliotecária, nível 19, para responder, a partir de 19 de maio do

corrente ano, pelo expediente da Biblioteca, até a posse do novo titular. — *Paulo de Assis Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais, resolve:

N.º 9.728 — Desligar — por aposentadoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1.º de abril de 1965, de conformidade com a Lei n.º 1.162-50, combinada com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Antônio Aureliano Coutinho Rizzo, Operador de Carga, nível 11-B, matrícula n.º 3.611.

N.º 9.730 — Desligar — por aposentadoria, a partir de 1.º de abril de 1965, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de conformidade com a Lei n.º 1.162-50, combinada com o artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Constantino Ferreira de Souza Filho, Conferente, nível 18, matrícula número 406.

N.º 9.731 — Desligar — por aposentadoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1.º de abril de 1965, de conformidade com a Lei n.º 1.162-50, combinada com o artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Alvaro Vieira da Cunha, Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13-B, matrícula n.º 2.184.

N.º 9.734 — Exonerar — a pedido, a partir de 16 de julho de 1963, o Mecânico de Motor a Combustão, nível 8-A, matrícula n.º 9.311, Dircês Borges Pinheiro, tendo em vista o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

N.º 9.735 — Exonerar — a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 1960, o Póglusta Interino, referência 23, Aluísio Santos, matrícula n.º 7.925, tendo em vista o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 9.736 — Demitir — o servidor Eliphas Devi Vieira Pinto, Mecânico de Motores a Combustão, nível 10-C, matrícula n.º 7.378, como incurso nas

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo 368-65 — José Luiz Campos Martins — 25% do valor da ajuda de custo recebida em razão de sua remoção "ex officio" de Brasília para a Guanabara. — Deferido.

Em 29 de junho de 1965. — *Aluísio Osório Pinto*, Responsável pela Divisão de Pessoal (D.P.)

penas do artigo 207, inciso II, § 1.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista a conclusão do Inquérito Administrativo n.º 46-64.

N.º 9.737 — Demitir — o servidor Almyr Souza Soares, Escriturário, nível 8, matrícula n.º 9.433, como incurso nas penas do artigo 207 inciso II § 1.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme conclusão do Inquérito Administrativo n.º 61-64.

N.º 9.740 — Revogar — a Portaria n.º 9.627, de 25 de fevereiro de 1965, tendo em vista as incorreções apresentadas.

N.º 9.742 — Designar — o funcionário Mario Brochini, Conferente, nível 18, matrícula n.º 963, para substituir o servidor Orlando Moreira da Fonseca, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula n.º 614, nas Comissões de Inquérito de ns. 9.340-64 e 9.541-65, onde atua como Presidente.

N.º 9.743 — Designar o funcionário Hostílio Lopes Jund, Conferente, nível 18, matrícula n.º 5.465, para substituir o servidor Orlando Moreira da Fonseca, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula n.º 614, nas Comissões de Inquérito n.ºs 9.586-65 e 9.629-65.

N.º 9.744 — Retificar a Portaria número 9.634, de 3 de março de 1965, tendo em vista as incorreções apresentadas:

Onde se lê:
para exercer o cargo em Comissão, Símbolo CC-5, de Ajudante do Departamento do Tráfego;

Leia-se:
para exercer o cargo em Função Gráfica Símbolo 3-F de Ajudante do Departamento do Tráfego. — *Oswaldo Lins*, Interventor na A.P.R.J.

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais, resolve:

N.º 9.746 — Designar os seguintes servidores:
Marcos Mayerhoffer Rissin, Engenheiro, nível 21-A, matrícula número 346.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 600

Ano Cr\$ 1.200

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 450

Ano Cr\$ 900

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1 por ano decorrido.

Aurélio Barradas Ruas, Engenheiro, nível 21-A, matrícula número 9.341.
Ivan Luiz de Carvalho, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 6.204,

para, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Concorrência administrativamente nº 7-65, que ficará incumbida de receber as propostas para recomposição de 2.000 m² de piso nos Armazéns das 3ª e 4ª Inspetorias a realizar-se às 15,00 horas do dia 30 de março de 1965, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, sito na Avenida Rodrigues Alves nº 10 — 2º andar.

Nº 9.747 — Designar os srevidores:

Marcos Mayerhoffer Rissin, Engenheiro, nível 21-A, matrícula número 346.

Aurélio Barradas Ruas, Engenheiro, nível 21-A, matrícula número 9.341.

Miguel Tolpiakow, Engenheiro, nível 22-B, matrícula nº 7.755,

para, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de Concorrência administrativa nº 10-65, que ficará incumbida de receber as propostas para fornecimento de mão-de-obra para a execução de serviços de Conservação de Edifícios, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia, dia 31 de março de 1965, às 15,00 horas, sito na Avenida Rodrigues Alves nº 10 — 2º andar.

Nº 9.748 — Desligar por aposentadoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de abril de 1965, de conformidade com a Lei número 1.162-50, combinada com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Norberto da Conceição, nível 11-B, matrícula nº 2.473, Operador de Carga, nível 11.

Nº 9.749 — Designar os servidôres:

Paulo Luiz Brandão Pontes, Desenhista, nível 12-A, matrícula número 8.129.

Aurélio Barradas Ruas, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 9.341.

Marcos Mayerhoffer Rissin, Engenheiro, nível 21-A, matrícula número 9.346.

para, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão de concorrência administrativa nº 13-65, que ficará incumbida de receber as propostas para o fornecimento e colocação de esquadrias metálicas nos Armazéns 32, 33 e Escola da Vila Portuária "Presidente Dutra", a realizar-se às 15,00 horas, do dia 8 de abril de 1965, na sala de reuniões do Departamento de Engenharia sito à Avenida Rodrigues Alves nº 10 — 2º andar. — *Oswaldo Lins*, Interventor na A.P.R.J.

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 9.751 — Exonerar o Engenheiro de 1ª Classe do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Carmine Fucci das atribuições que lhe foram cometidas através da Portaria nº 9.202, de 10 de agosto de 1964.

Nº 9.752 — Dispensar o Engenheiro Carmine Fucci, da função de Substituto Eventual do Superintendente, tendo em vista as atribuições que lhe foram cometidas através da Portaria nº 9.218, de 24 de agosto de 1964. — *Oswaldo Lins*, Interventor na APRJ.

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1965

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 9.757 — Designar para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo 2-C, o Engenheiro, nível 22-B — Daniel Martinho da Rocha, matrícula nº 947. — *Oswaldo Lins*, Interventor A.P.R.J.

DIVISÃO DE PESSOAL

Apostila

Em 2 de abril de 1965

Na Portaria de nomeação de Adalberto Manços da Fonseca, Escriturário, nível 8-A, matrícula 8.386, foi lavrada a seguinte apostila:

"O servidor a quem se refere a presente Portaria foi efetivado no mesmo cargo, a partir de fevereiro de

1965, "ex vi" do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054, de 2 de abril de 1962, e, em consequência, é considerada de serviço público".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 1965

O Chefe do Gabinete do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de acordo com a delegação de competência constante da Portaria nº 12, de 11 de janeiro do corrente ano (B. A. nº 18 de 28 de janeiro de 1965), resolve:

Nº 117 — Antecipar, no período de janeiro a dezembro do corrente ano, por 2 (duas) horas diárias, durante 120 (cento e vinte) dias, interpolados, sendo 10 (dez) dias por mês, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, lotados na Portaria, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do item I, § 1º do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa a conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas Variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. (Proc. 1.191-65) *Eduardo Secades*, Chefe do Gabinete.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 117, DE 9 DE MARÇO DE 1965

Nome — Matrícula — Cargo	Vencimento	Gratificação Mensal Arbitrada	Total Pagár
	CR\$	CR\$	CR\$
Adnís Francisco de Assis 2.081.675 — Guarda GL-203.8-A	83.000	27.660	331.920
Antônio de Oliveira — 2.157.653 — Feitor GL-401.5	66.000	22.000	264.000
Ary da Silva — 2.157.767 — Trabalhador GL-402.1	50.000	16.660	199.920
João Ferreira Gonçalves — 2.021.302 — Pinto A-105.9-B	91.000	30.333	363.996
João Serafim da Silva — número 2.081.695 — Bombeiro Hidráulico — A-1.201.8-A	83.000	27.660	331.920
José Antônio Adriano — número 1.165.530 — Feitor GL-401.5	66.000	22.000	264.000
Ponciano Antônio Rodrigues Júnior 2.021.260 — Mecânico de Máquinas A-1.306.10-C . .	100.000	33.333	399.996
TOTAL	—	179.646	2.155.752

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1965

O Chefe do Gabinete do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de acordo com a delegação de competência constante da Portaria nº 12, de 11 de janeiro do corrente ano (B. A. nº 18 de 28 de janeiro de 1965), resolve:

Nº 135 — Antecipar, no período de janeiro a dezembro do ano em curso, por 2 (duas) horas diárias, durante 120 (cento e vinte) dias, interpolados, sendo 10 (dez) dias por mês, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, lotados no Serviço de Contabilidade, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do item I, § 1º do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas Variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 135, DE 16 DE MARÇO DE 1965

Nome — Matrícula — Cargo	Vencimento	Gratificação Mensal Arbitrada	Total a Pagar.
	CR\$	CR\$	CR\$
Maria Ivani Pires de Sá — Assistente — 2.157.764	210.000	70.000	840.000
José Jairo Ramos — 2.157.758 — Escriturário AF-202.8-A	83.000	27.660	331.920
Nemério Cesconetto — 2.157.761 — Administrador	151.200	50.400	604.800
Ernani Paulo do Amaral Andrade — 2.157.733 — Oficial Administrativo AF-201.12-A	118.000	39.330	471.960
TOTAL	—	187.390	2.248.680

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1965

O Chefe do Gabinete do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de acordo com a delegação de competência constante da Portaria nº 12, de 11 de janeiro do corrente ano (B. A. nº 18 de 28 de janeiro de 1965), resolve:

Nº 143 — Antecipar, no período de janeiro a dezembro do ano em curso, por 2 (duas) horas diárias, durante 120 (cento e vinte) dias, interpolados, sendo 10 (dez) dias por mês, o expediente do Escrevente Dactilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, lotado no Serviço de Rádio-Comunicações (S. R. C.), Odilon Campos da Motta, matrícula nº 2.081.668, vencimento Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros), ficando-lhes arbitrada a gratificação mensal de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), na forma do item I, § 1º do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta de 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. (Proc. nº 2.913-65). — Eduardo Secades, Chefe do Gabinete.

Apostila

Na Portaria nº 51, de 1º de fevereiro de 1963, relativa ao Servidor Sosthenes Cesar de Mello Sobrinho.

“O funcionário a quem se refere a presente portaria, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22-11-1952, combinada com as Súmulas ns. 32 e 33 do STF e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 990, de 14-5-62, é considerado, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, agregado ao Quadro de Pessoal — P. P. — deste Departamento, com o símbolo e o valor da função gratificada de Chefe do Serviço do Pessoal desta Autarquia, 1-F, a partir de 19 de março de 1965.

(Proc. nº 1.560-65). D. N. O. S., em 24 de junho de 1965. — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Resumo de folha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referentes aos meses de março e maio de 1965 — (Fl. nº 136 — Proc. nº 3.074-65)

	CR\$
Ary da Silva — Trabalhador — Nível 1.....	16.660
João Ferreira Gonçalves — Pintor — Nível 9.....	30.333
João Serafim da Silva — Boni. Hld. — Nível 8.....	27.660
José Antônio Adriano — Feitor — Nível 5.....	22.000
Ponciano Antônio Rodrigues Junior — Mec. Máq. — Nível 10...	33.333
Vitalino Gonçalves — Trabalhador — Nível 1.....	16.660
Darcy Carlos — Trabalhador — Nível 1.....	33.320
Total-Geral	179.660

3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 0.2.0 — Despesas variáveis com pessoal — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. nº 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento de serviço extraordinário, referente ao mês de maio de 1965 — (Processos ns. 2.421-65 e 1.071-65 — D.N.O.S. — Fl. nº 128-65)

	CR\$
Levy de Souza Abreu — Eletricista-Instalador — Nível 8.....	27.660
Maria Ivani Pires de Sá — Assistente.....	70.000
Nemério Cesconetto — Administrador.....	50.400
Ernani Paulo do Amaral Andrade — Oficial de Administração — Nível 12	39.330
Total-Geral	187.390

3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento pela prestação de serviço extraordinário, referente ao mês de maio de 1965 — (Processo nº 2.913-65 — Fl. número 135-65)

	CR\$
Odilon Campos da Mota — Escrevente-dactilógrafo — Nível 7...	25.000
Total-Geral	25.000

3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão — Art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711-52.

2º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19-3-65, do Diretor-Geral, e de acordo com o artigo 23, item II, alínea “a”, da Lei nº 3.780, de 12-7-60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4-3-61, resolve admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, em despacho de 22-2-65, exarado no processo PR. 2.967-65 — E.M. 357-GM, do MVOP, publicado no Diário Oficial, de 15-3-65, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal — 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salários abaixo:

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1965

Nº 34 — Eduardo Alberto de Barros Cordeiro, na função de Auxiliar de Desenhista, com salário mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros). — (Proc. nº 6.202-65).

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1965

Nº 35 — Jaime Gonçalves Lisboa, na função de Mestre de Obras Auxiliar, com salário mensal de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) — (Processo nº 6.222-65).

12º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Engenheiro-Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19-3-65, do Diretor-Geral, e de acordo com o artigo 23, item II, alínea “a”, da Lei nº 3.780, de 12-7-60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4-3-61, resolve admitir, na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República em despacho de 22-2-65, exarado no proc. PR. 2.967-65 — E.M. 357-GM do MVOP, publicada no Diário Oficial, de 15 de

março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal — 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salários abaixo:

Nº 24 — Selvino Abelha, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Nº 25 — Darcy Joaquim Domínguez, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Nº 26 — Walter Marques, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Nº 27 — Muclo Bezerra da Costa, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros) — (Proc. nº 6.557-65).

15º DISTRITO FEDERAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

O Engenheiro-Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19-3-65, do Diretor-Geral e de acordo com o art. 23, item II, alínea “a”, da Lei número 3.780, de 12-7-60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4-3-61, resolve admitir na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República em despacho de 22-2-65, exarado no proc. PR. 2.967-65 — E.M. 357-GM do MVOP, publicado no Diário Oficial, de 15 de março de 1965, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal — 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salários abaixo:

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1965

Nº 97 — Antonio Magalhães Trindade, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros) — (Proc. nº 6.522-65).

Nº 98 — Antonio Perol Nunes, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.660 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros) — (Proc. nº 6.522-65).

Nº 99 — Donair de Oliveira, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.660 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros) — (Proc. nº 6.522-65).

Nº 100 — Manoel Elias Machado, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.660 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros) — (Proc. nº 6.522-65).

Nº 101 — Vitor Hugo da Luz Feijo, na função de Escrevente, com salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros) — (Proc. número 6.522-65).

Nº 102 — Heinz Brandau, na função de Auxiliar de Medição, com salário mensal de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros) — (Proc. número 6.522-65).

Nº 103 — Dionisio Claudio Ratto da Luz, na função de Auxiliar de Medição, com salário mensal de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros) — (Proc. nº 6.522-65).

Nº 104 — Roberto Alves Pinto, na função de Pedreiro, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros) — (Proc. nº 6.522-65).

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1965

Nº 105 — Octacilio Pinheiro, na função de Eletricista, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros) — (Proc. nº 6.525-65).

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1965

O Engenheiro-Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19-3-65, do Diretor-Geral e de acordo com o art. 23, item II, alínea "a", da Lei número 3.780, de 12-7-60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4-3-61, resolve admitir na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, em despacho de 22-2-65, exarado no processo PR. 2.967-65 — E.M. 357-GM do MVOP, publicado no Diário Oficial, de 15-3-65, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas correntes — 3.1.0.0 — Despesas de custeio — 3.1.1.0 — Pessoal — 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal — 3.1.1.02.09 — Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salários abaixo:

Nº 106 — Dorival Ferreira, na função de Lanterneiro Auxiliar, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 107 — Adão da Silva Freitas, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 108 — Israel Gomes, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 109 — Valdir Domingos Reinosstre, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 110 — João Gobbo Filho, na função de Trabalhador de Campo, com salário mensal de Cr\$ 36.600 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 111 — Iroci Bandeira da Silva, na função de Operador de Rádio, com salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Nº 112 — Sergio Salomão Barth, na função de Escrevente, com salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Nº 113 — Luiz Fernando Leal Waihrich, na função de Escrevente, com

salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros) — (Processo nº 6.851-65).

Divisão de Pesquisas

PORTARIA DE 5 DE MARÇO DE 1965

O Diretor da Divisão de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere a Circular DG-nº 50-64, de 27 de outubro de 1964, resolve:

Nº 136 — Prorrogar, por 2 horas e 40 minutos diariamente, durante 20 dias consecutivos, a partir de 4 de janeiro de 1965, o expediente do servidor abaixo mencionado, em exercício no Laboratório de Concreto e Materiais da Divisão de Pesquisas, ficando-lhe arbitrada a gratificação indicada de acordo com o Artigo 150, item II, parágrafo 2º, da Lei número 1.711-52, cuja despesa, no total de Cr\$ 11.109 (onze mil, cento e nove cruzeiros), correrá à conta da verba 3.0.0.0 — Despesas correntes; 3.1.0.0 — Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinária, do orçamento deste Departamento para o corrente ano. (Proc. 2.368-65). Newton Veloso Cordeiro — Diretor da Divisão de Pesquisas.

Relação que acompanha a Portaria nº 136, de 5 de março de 1965.

Antônio Xavier de Almeida — Trabalhador nível 1 — Valor hora — Cr\$ 208,30 — Prazo 53h 20m — Total a pagar — Cr\$ 11.109.

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1965

O Engenheiro-Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19-3-65, do Diretor-Geral, e de acordo com o artigo 23, item II, alínea "a", da Lei nº 3.780, de 12-7-60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4-3-61, resolve Admitir na Tabela de Pessoal Temporário, aprovada pelo Exmo. Senhor Presidente da República, em despacho de 22-2-65, exarado no processo PR. 2.967-65 — E.M. 357-GM do MVOP, publicado no Diário Oficial de 15-3-65, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, até 31 de dezembro do corrente exercício, correndo a despesa à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio: 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 3.1.1.02.09 —

Pessoal Temporário e Especialista, nas funções e salários abaixo:

Nº 7 — Adilson Gonçalves Rosário, na função de Auxiliar de Escritório, com o salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 8 — Antônio Carlos Ferreira Geuvêa, na função de Auxiliar de Escritório, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 9 — Antônio Manoel Alves, na função de Auxiliar de Escritório, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 10 — David Cardim, na função de Auxiliar de Escritório, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 11 — Jayme Lander Pinto, na função de Auxiliar de Escritório, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 12 — João de Oliveira Matias, na função de Condutor de Viatura, com salário mensal de Cr\$ 83.000 (oitenta e três mil cruzeiros).

Nº 13 — Elza Maria dos Santos Moura, na função de Ajudante de Medição, com salário mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros).

Nº 14 — Helena Neves Fagundes, na função de Auxiliar de Dactilografia, com salário mensal de Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Nº 18 — Lauro Athayde de Freitas Filho, na função de Topógrafo, com salário mensal de Cr\$ 109.000 (cento e nove mil cruzeiros).

Nº 19 — José Pereira da Silva, na função de Servente Auxiliar, com salário mensal de Cr\$ 66.000 (sessenta e seis mil cruzeiros). (Processo número 5.014-65).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 1 DE JULHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis resolve:

Nº 377-DG — Exonerar, a pedido, o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, símbolo 3-C, aposentado, Procópio de Mello Carvalho — do Quadro de Pessoal deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Diretor-Geral, símbolo 2-C, constante do Anexo I do mesmo Quadro. — F. V. de Miranda Carvalho, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do Decreto nº 51.366-1961 e tendo em vista a autorização do Senhor Ministro da Educação e Cultura, no processo MEC número 203.963-65 resolve:

Nº 67 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra a, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Rangel da Silveira para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (F. N. O. Cadeira de Metalurgia e Química Aplicadas), em vaga decorrente da promoção, por acesso, de Mário João.

PORTARIA DE 9 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo número 20.655-65 resolve:

Nº 67 — Atendendo ao que consta do Processo nº 21.310-64-UB, nomear de acordo com o art. 1º, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hermínio Augusto Faria para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, ES-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário do Pessoal desta Universidade (MEC — Cadeira Estatística Metodológica — Estatística Geral e Aplicada), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61, cumulativamente com o cargo de Assessor

Técnico da Divisão de Planejamento e Mecanização do Instituto de Resseguros do Brasil. — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo número 21.658-65, resolve:

I 98 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e da Lei número 4.024, de 20.12.1961, admitir a partir de 1.1.65 até 31.12.65, Abdo Eadim, como especialista temporário, com atribuições de Pesquisador do Instituto de Neurologia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), paga à conta da Verba 3.1.1.0-02.09-1 Docente e Técnico, do Orçamento da Universidade do Brasil.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 21.658-65 resolve:

Nº 99 — Nos termos do art. 80, parágrafo 2º, alíneas d e e da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir a partir de 1 de janeiro de 1965 até 31 de dezembro de 1965, Anna Maria Fisch, como especialista temporário, com atribuições de Pesquisador do Instituto de Neurologia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), paga à conta da Verba 3.1.1.0-02.09-1 Docente e Técnico, do Orçamento da Universidade do Brasil. — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo número 21.658-65, resolve:

Nº 100 — Nos termos do art. 80, § 2º, alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-61, admitir a partir de 1-1-65 até 31-12-65, Sérgio Augusto Pereira Novis, como especialista temporário, com atribuições de Pesquisador do Instituto de Neurologia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), paga à conta da Verba 3.1.1.0-02.09-1 Docente e Técnico, do Orçamento da Universidade do Brasil.

Nº 101 — Nos termos do art. 80, § 2º, alíneas d e e da Lei nº 4.024, de 20-12-61, admitir a partir de 1-1-65 até 31-12-65, Gianni Maurélio Temponi, como especialista temporário, com atribuições de Pesquisador do Instituto de Neurologia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), paga à conta da Verba 3.1.1.0-02.09-1 Docente e Técnico, do Orçamento da Universidade do Brasil.

Nº 102 — Nos termos do art. 80, § 2º, alíneas d e e da Lei nº 4.024,

de 20-12-61, admitir a partir de 1-1-65 até 31-12-65, Nuno Pinheiro de Andrade, como especialista temporário, com atribuições de Pesquisador do Instituto de Neurologia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 210.000,00 (duzentos de dez mil cruzeiros), paga à conta da Verba 3.1.1.0-02.09-1 Docente e Técnico, do Orçamento da Universidade do Brasil.

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo número 214.902-65, resolve:

Nº 313 — Atendendo ao que consta do processo nº 31-65-UB, nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Evandro Caire Mettrau para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (FNM — Cadeira de Fisiologia e Clínica da 1ª Infância) em vaga criada pelo Decreto número 49.583-60 e classificado pelo Decreto nº 51.366-61.

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 16.404-65, resolve:

Nº 114 — Atendendo ao que consta do Processo nº 7.612-64-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos de Aguiar Magano para exercer em caráter interino, o cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502.22 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (E. N. B. A. — Disciplina — Pintura Afresco), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificado pelo Decreto nº 51.366-61). — *Pedro Calmon, Reitor.*

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 210.647-65, resolve:

Nº 120 — Atendendo ao que consta do Processo nº 24.063-64-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Vera Ortiz Brito Alves para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNFarm. — Cadeira de Higiene e Legislação Farmacêutica), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificado pelo Decreto nº 51.366-61.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 209.608-65, resolve:

Nº 121 — Atendendo ao que consta do Processo nº 1.461-62-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Renato Kobler Pinto Lopes Sampaio para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (FNO — Cadeira de Patologia e Terapêutica Aplicadas), em vaga decorrente da nomeação, por acesso, de Hosana Gloria dos Santos. — *Pedro Calmon, Reitor.*

PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 210.645-65, resolve:

Nº 126 — Atendendo ao que consta do Processo nº 27.136-62-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amalie Lindemblatt Katopodis para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNFil. — Cadeira de Química Geral e Inorgânica e Química Analítica), em vaga decorrente da nomeação, por acesso, de Jorge Buaventura de Souza e Silva, para o cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 20. — *Pedro Calmon, Reitor.*

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo número 20.573-65, resolve:

Nº 165 — Atendendo ao que consta do Processo nº 3.908-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alexandre Sérgio da Rocha para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNFil. — Cadeira de Mecânica Racional — Mecânica Celeste e Física Matemática), em vaga criada pelo Decreto número 49.583-60 e classificado pelo Decreto nº 51.366-61. — *Pedro Calmon, Reitor.*

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961,

e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, no Processo nº 215.005-65, resolve:

Nº 280 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.871-61-UB, nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Silvinia Soares Pinto Barroso para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (ENM — Cadeira de Violino e Viola III), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificado pelo Decreto nº 51.366-61.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo número 213.984-65, resolve:

Nº 286 — Atendendo ao que consta do Processo nº 11.004-62-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco de Souza para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (FNO — Cadeira de Anatomia), em vaga decorrente da nomeação de Pedro Esteves de Lima para outro cargo público. — *Pedro Calmon, Reitor.*

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo número 206.549-65-MEC, resolve:

Nº 350 — Atendendo ao que consta do Processo nº 3.193-65-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Miriam Yanitchkis para exercer em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificado pelo Decreto nº 51.366-61.

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo número 217.494-65 resolve:

Nº 358 — Atendendo ao que consta do Processo nº 21.470-64-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Christiano Petersen para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (ENQ. — Cadeira de Física-Química), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificado pelo Decreto número 51.366-61. — *Pedro Calmon, Reitor.*

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, no Processo 218.719-65 resolve:

Nº 390 — Atendendo ao que consta do processo nº 22.615-64-UB, nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28.10.52, Júlio Rubens para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor do Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil (FNM — Cadeira de Clínica de Doenças Tropicais e Infectuosas) em vaga decorrente da exoneração de Leonidas Braga Dias, cumulativamente com o cargo de Médico, nível 26, do Estado da Guanabara. — *Pedro Calmon, Reitor.*

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 219.394-65 resolve:

Nº 420 — Atendendo ao que consta do Processo nº 3.416-61-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Hermínio Fraga da Silva para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor do Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNM — Cadeira de Otorrinolaringológica) em vaga criada pelo Decreto 49.583 30 e classificado pelo Decreto 51.366-61, cumulativamente com o cargo de Médico, nível 22, do IPASE — Hospital dos Servidores do Estado. — *Pedro Calmon, Reitor.*

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo número 220.495-65 resolve:

Nº 461 — Atendendo ao que consta do Processo nº 25.450-64-UB, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Prem Pralash Srivastava para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor do Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNFil. — Cadeira de Física Teórica e Superior), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificado pelo Decreto nº 51.366-61. — *Pedro Calmon, Reitor.*

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea

"f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto número 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 220.831-65, resolve:

Nº 512 — Nos termos do artigo 80, § 2º alíneas "d" e "e" da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir a partir da data da publicação no *Diário Oficial*, até 31 de dezembro de 1965, Maria Elisa Flôres Bezerra, como especialista temporária, com atribuições de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Transposição e Acompanhamento ao Piano da Escola Nacional de Música, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 149.940 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta cruzeiros) pago à conta da Verba 3.1.1.0-02.09-1 — Docente e Técnico, do Orçamento da Universidade do Brasil. — *Pedro Calmon*, Reitor.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto número 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 220.830-65, resolve:

Nº 525 — Nos termos do artigo 80, § 2º alíneas "d" e "e" da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir de 1 de janeiro de 1965 até 31 de dezembro de 1965, Adelina de Souza Velho Solli, como especialista temporária, com atribuições de Auxiliar do Ensino junto à Cadeira de Clínica de Doenças Tropicais e Infecciosas, da Faculdade Nacional de Medicina, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta cruzeiros) pago à conta da Verba 3.1.1.0-02.09-1) Docente e Técnico, do Orçamento da Universidade do Brasil. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto número 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 220.827-65, resolve:

Nº 608 — Nos termos do artigo 80, § 2º alíneas "d" e "e" da Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961, admitir a partir da data da publicação no *Diário Oficial*, até 31 de dezembro de 1965, Norton de Figueiredo, como especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Clínica de Doenças Tropicais e Infecciosas da Faculdade Nacional de Medicina, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 149.940 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta cruzeiros) pago à conta da Verba 3.1.1.0-02.09-1) Docente e Técnico, do Orçamento da Universidade do Brasil, cumulativamente com o cargo de Médico, nível 2 6, IASEG. — *Pedro Calmon*, Reitor.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto número 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto número 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a

autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 220.835-65 resolve:

Nº 626 — Atendendo ao que consta do processo nº 8.209-65-SE, nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "e", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Yedda Caddan para exercer em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (ENM — Cadeira de Piano (13º), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961 e, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo nº 220.829-65, resolve:

Nº 627 — Atendendo ao que consta do Processo nº 22.554-60-U.B., nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra "e", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Américo Nissa Satuf para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade (FNM — Cadeira de Clínica Oto-Rino-Laringológica), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando da atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura no Processo número 220.834-05, resolve:

Nº 646 — Nos termos do art. 80, § 2º, alíneas "d" e "e" da Lei número 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-1-1965 até 31-12-1965, Moacyr Alcorado Rebello, como especialista temporário, com atribuições de Pesquisador do Instituto de Biofísica, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) paga à conta da Verba 3.1.1.0-02.09-1) Docente e Técnico, do Orçamento da Universidade do Brasil.

Nº 647 — Nos termos do art. 80, § 2º, alínea "d" e "e" da Lei número 4.024, de 20-12-1961, admitir a partir de 1-1-1965 até 31-12-1965, Nelgisa Bensabat, como especialista temporário, com atribuição de Pesquisador do Instituto de Biofísica mediante a retribuição mensal de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) paga à conta da Verba 3.1.1.0-02.09-1) — Docente e Técnico, do Orçamento da Universidade do Brasil. — *Pedro Calmon*.

Na Portaria nº 1.455, de 24 de junho de 1961, referente a Marina Vannier, da Faculdade Nacional de Filosofia desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nome da servidora a quem se refere a presente portaria, passou a ser Marina Vannier Lane, em virtude de haver contraído matrimônio.

Reitoria da U. B., 1º de abril de 1965. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil

Licença para tratos de interesses particulares

No processo nº 285-65 — E.T.U.B. em que Laudemir Ferreira, escrevente datilógrafo, nível 7 do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, solicita licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, foi exarado o seguinte despacho:

Conceder a licença, condicionada a interrupção quando por necessário ao serviço.

No processo nº 631-65 — E.T.U.B. em que Eric Pereira de Fátia, servente, nível 5, do Escritório Técnico da Cidade Universitária da Universidade do Brasil, solicita licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, foi exarado o seguinte despacho:

Conceda-se a licença, nos termos estatutários.

Em 9 de abril de 1965.

Faculdade Nacional de Farmácia

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5 — Tendo em vista a indicação do Titular da Cátedra de Química Orgânica e Biológica, aprovada pela Congregação em sessão de 10 de fevereiro do corrente ano, designar a Professora de Ensino Superior EC-502 nível 22, da P.P. do Q.E.P. da U. B., Dra. Alice Terra Dias D'Assunção em exercício na referida Cadeira, para reger, durante o ano letivo de 1965, a disciplina de Análise Orgânica e Funcional, da mesma Cadeira, da 2ª série do curso de graduação da Faculdade Nacional de Farmácia, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) nos termos da resolução nº 3-64 do Conselho de Curadores da U.B., devendo a despesa correr à conta da verba 3.1.1.02.10-6, inciso 10, do vigente Orçamento.

Nº 9 — Por decisão da Congregação, em reunião de 10 de fevereiro do corrente ano, designar o Doutor Cezar Antonio Elias, Assistente EC-503.20 do QEP, da UB, da mesma Faculdade para reger, durante o 1º período letivo de 1965, a disciplina de Físico-Química da 3ª Série do Curso de Graduação do Departamento de Física e Química da Faculdade Nacional de Farmácia, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros) nos termos da resolução número 3-64, do C.C. da UB., devendo a despesa correr a conta da verba 3.1.1.0.02.10, item 7, inciso 10 do vigente orçamento. — Prof. *Emílio Diniz da Silva*.

Escola Nacional de Engenharia

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil usando de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 17 — Designar os professores a seguir relacionados para no corrente ano de 1964 ministrarem aulas teóricas e práticas e disciplinas do currículo dos cursos de aperfeiçoamento:

- 1 — Hélio dos Santos — Fundações.
- 2 — Idel Wolk — Eletromagnetismo.
- 3 — Ivan Martins do Pilar — Telecomunicações.

4 — Santiago Alves Tavares — Processos de Fabricação. — *César Reis de Cantanhede Almeida*, Diretor em exercício.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Escola de Engenharia

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

E considerando que o Senhor Ozair Ferreira, tendo faltado ao trabalho sem qualquer justificativa prévia ou imediata, nos dias 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 1965, causando com isto sérios transtornos para os nossos serviços, tendo em vista o reduzido número de funcionários com que esta Escola se defronta, e ainda, considerando tratar-se de servidor reincidente nestas faltas, resolve:

Nº 620-11 — Suspende o servidor em apêço nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 1965, com base no art. 205 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952. — Prof. *Joaquim Marcello Klein Teixeira* — Diretor.

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 1965

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e ainda nos termos da Lei 1.234 de 14 de novembro de 1950, resolve:

Nº 624-15 — Designar a servidora Moema Gonçalves de Alvarenga, Engenheiro Tecnologista TC-605.21-A do Quadro do Pessoal Permanente da UMG, para, em caráter habitual e permanente, operar no manuseio e preparação de isótopos radioativos, bem como lidar com substâncias ácidas e orgânicas, bases e sais, por um período de quarenta horas semanais, Instituto de Pesquisas Radioativas desta Escola. — Professor *Joaquim Marcello Klein Teixeira* — Diretor.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1965

O Reitor em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 59 — Designar o Conselheiro João Baptista Bonassiss para substituí-lo como membro da Comissão de Legislação e Regimentos, enquanto durar o seu impedimento. Prof. *Roberto Mündell de Lacerda*.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1965

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 60 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item V e 110, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a João José Caldeira Bastos, Oficial de Administração AF-201.12-A, matrícula nº 2.129.654, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado na Reitoria desta Universidade, licença para o trato de interesses particulares, durante o período de 16 de março do corrente ano a 15 de março de 1967.

Nº 61 — Conceder, de acordo com os arts. 88, item I, 90 e 98, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Marco Aurélio Poabald, Escrivão, AF-202.8-A, matr. nº 2.129.668,

vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Reitoria desta Universidade, 4 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de fevereiro do corrente ano.

Nº 62 — Declarar que Günther José Ammon, nos termos do decreto acima referido, foi aproveitado em caráter efetivo, a partir de 15 de junho de 1962, de acordo com o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, no cargo de Instrutor de Ensino Superior — EC-503.16, da Cadeira de Física, da Faculdade de Farmácia, da Parte Especial do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, de conformidade com a relação nominal a que se refere o art. 2º do Decreto nº 54.051, de 27 de julho de 1964, publicado no *Diário Oficial*, de 30 de julho de 1964.

Nº 63 — Conceder, nos termos do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, alterado pelo Decreto nº 51.624, de 17 de dezembro de 1962, no período de 15 de junho a 31 de dezembro de 1962, a gratificação especial de nível universitário, na base de 15% (quinze por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Instrutor de Ensino Superior EC-503.16, Günther José Ammon, matr. nº 2.129.230, lotado na Faculdade de Farmácia desta Universidade.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente. — Prof. Roberto Mündell de Lacerda, Reitor, em exercício.

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1965

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 64 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir desta data, Antonio Fernando do Amaral e Silva, Escrevente-dactilógrafo, AF-204.7, interino, matrícula nº 2.129.365, do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, por ter sido empossado no cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Documentação, Estatística e Divulgação, do Departamento de Educação e Cultura desta Universidade.

Nº 65 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 8 a 19 de fevereiro do corrente ano, correndo a despesa à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Faculdade de Ciências Econômicas: Wilson Gonçalves da Silva, Porteiro, GL-302.9-A, matrícula nº 1.296.767; Estanislau Makowicki Filho, Auxiliar de Portaria, GL-303.7-A, matr. nº 2.129.363; Sidney Lima, Servente, GL-104.5, matrícula número 1.766.075; Osvaldo Cândido de Souza, Servente, GL-104.5, matrícula nº 2.129.326; Hiedy Assis Corrêa, Desenhista, P-1001.12-A, matrícula número 1.596.161; Luiz Ferminio Hames, Armazenista, AF-102.8-A, matrícula nº 2.129.185; Hélio Borges, Servente, GL-104.5, matr. nº 2.129.319. — Prof. Roberto Mündell de Lacerda, Reitor, em exercício.

PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1965

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 66 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Albina Rech, Técnica de Contabilidade, P-701.13-A, matr. nº 2.129.613, vinculada ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada com exercício na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 15 a 19 de março do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela pres-

tação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Universidade.

Nº 67 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Nelson Carminnatti, Dactilógrafo, AF-503.7-A, matr. nº 2.090.498, vinculada ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Faculdade de Odontologia desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 5 a 27 de fevereiro do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Universidade. — Prof. Roberto Mündell de Lacerda, Reitor, em exercício.

UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 408 — Exonerar, a pedido, o Dactilógrafo, código AF-503.7-A, do Quadro do Pessoal da Universidade do Espírito Santo — Vera Lucia Alves Santos, lotada nesta Reitoria, na forma do artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a partir de 25-3-64. — Fernando Duarte Rabelo, Reitor.

Apostilas

Arnio José de Miranda — Portaria nº 241, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº 927-63, resolve declarar que o nome do servidor a que se refere esta Portaria é Arnio José de Miranda, e não como consta da mesma.

Onofre Rodrigues da Silva — Portaria nº 248, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.078-63, resolve declarar que o nome do servidor a que se refere esta Portaria é Onofre Rodrigues da Silva, e não como consta da mesma.

Robson José Nassur Peixoto — Portaria nº 294, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.145-63, resolve declarar que o nome do servidor a que se refere esta Portaria é Robson José Nassur Peixoto, e não como consta da mesma.

Marly Saade Daher — Portaria nº 247, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.052-63, resolve declarar que o nome da servidora a que se refere esta Portaria é Marly Saade Daher, e não como consta da mesma.

José Gilson Estevão — Portaria nº 229, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº 994-63, resolve declarar que o nome do servidor a que se refere esta Portaria é José Gilson Estevão, e não como consta da mesma.

Maria Antonia Nunes do Couto — Portaria nº 283, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria

da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.095-63, resolve declarar que o nome da servidora a que se refere esta Portaria é Maria Antonia Nunes do Couto, e não como consta da mesma.

Dalton Martins da Costa — Portaria nº 268, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo número 1.080-63, resolve declarar que o nome do servidor a que se refere esta Portaria é Dalton Martins da Costa, e não como consta da mesma.

Eloisa Lima — Portaria nº 259-63, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº 979-63, resolve declarar que o nome da servidora a que se refere esta Portaria é Eloisa Lima, e não como consta da mesma.

Floresta de Maria Souza Soeiro — Portaria nº 270-63, de 8-3-63 — O Di-

retor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.153-63, resolve declarar que o nome da servidora a que se refere esta Portaria é Floresta de Maria Souza Soeiro, e não como consta da mesma.

João Tommasi Filho — Portaria nº 261, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo número 1.125-63, resolve declarar que o nome do servidor a que se refere esta Portaria é João Tommasi Filho, e não como consta da mesma.

Nilson Guilherme Peçanha Baldi — Portaria nº 273, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.057-63, resolve declarar que o nome do servidor a que se refere esta Portaria é Nilson Guilherme Peçanha Baldi, e não como consta da mesma.

Manoel Luiz Teixeira Santos — Portaria nº 295, de 8-3-63 — O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da Universidade do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo nº 999-63, resolve declarar que o nome do servidor a que se refere esta Portaria é Manoel Luiz Teixeira Santos, e não como consta da mesma.

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria, tendo em vista o que consta do Processo nº 969-63, resolve declarar que o nome do servidor a quem se refere esta Portaria é Wellington de Freitas, e não como consta da mesma.

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Reitoria da U.E.S., tendo em vista o que consta do Processo nº 1.055-63, resolve declarar que o nome do servidor a quem se refere esta Portaria é Geraldo Batista dos Anjos, e não como consta da mesma.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Conselho Administrativo

Junta Interventora

ATOS DO PRESIDENTE

RELAÇÃO CAGB 027-65

PORTARIA DE 8 DE

DEZEMBRO DE 1965

De acordo com a Portaria MTPS-805, de 9 de setembro de 1964, artigo 2º, alínea d e tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos nº 490-A, publicada no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1964 fls. 10.472, MTPS-308.166-64, nomeia, em caráter efetivo os concursados abaixo relacionados para as séries de classes citadas e que deverão servir nas DDEE mencionadas: *Série de Classe de Motorista — Código CT-401 — Nível 8-A*

NÚMERO — NOME — DE

60.318 — Wilmar Gesta de Andrade — Guanabara.

Classe Singular de Escrevente-Dactilógrafo — Código AF-204 — Nível 7

60.319 — Affonso Buturi — Paraná.

60.320 — Teobaldo Leonardo Klemberg — Paraná.

60.321 — Paulo Aguiar Minetto — Paraná.

60.322 — Sirlei da Silva Coimbra — Santa Catarina.

60.323 — Dirceia Conceição Valente — Santa Catarina.

60.324 — Léa Maura Xavier — Santa Catarina.

60.325 — Maury Dalgrande Borges — Santa Catarina.

60.326 — Liba José Duarte — Santa Catarina.

60.327 — Maria Hessmann — Santa Catarina.

60.328 — Henrique José Beirão — Santa Catarina.

60.329 — Maria Terezinha da Conceição — Santa Catarina.

60.330 — Afonso Eugênio Wunderlich — Santa Catarina.

60.331 — Astrogildo Graciliano de Quadros — Santa Catarina.

60.332 — Maura Amorim Machado — Santa Catarina.

60.333 — Geraldo Rodrigues da Costa — R. Grande do Sul.

60.334 — Terezinha Kiszewski Pacheco — Rio Grande do Sul.

60.335 — Iradiel Celestino Sari — Rio Grande do Sul.

60.336 — Eni Taluá Tosca de Freitas — Rio Grande do Sul.
60.337 — Carlos Alberto Olsson — Rio Grande do Sul.
60.338 — Adelaide Nunes Brito — Rio Grande do Sul.
60.339 — Gilda Irineu Coifman — Rio Grande do Sul.
60.340 — Dillma Solange Napp — Rio Grande do Sul.
60.341 — Amaury Antunes Costa (H.P. Vargas) — Rio Grande do Sul.

60.342 — Auri Costa (H.P. Vargas) — Rio Grande do Sul.
60.343 — Alza Maria Rodrigues (H.P. Vargas) — Rio Grande do Sul.
60.344 — Ruth Margot Schuler (H.P. Vargas) — Rio Grande do Sul.
60.345 — Maria Nair Severo Schmidt (H.P. Vargas) — Rio Grande do Sul.
60.346 — Eny Terezinha da Cunha Ladeira — Rio Grande do Sul.
60.347 — Guaraci Ramos — Rio G. do Sul.

AGÊNCIA ESPECIAL EM NOVA LIMA

ATOS DO INTERVENTOR

DTS AE-117-64 — Determina a viagem do Auxiliar de Portaria, nível 7, mat. nº 7.275, Jesus Drumond Batista, a Belo Horizonte, em 19 de outubro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária, no valor de Cr\$ 3.150.

DTS AE-118-64 — Determina a ida do Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 7.275, Jesus Drumond Batista, a Belo Horizonte, em 22 de outubro de 1964, e autoriza o pagamento de meia diária, no valor de Cr\$ 3.150.

DTS AE-119-64 — Determina a ida do Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 7.275, Jesus Drumond Batista, a Belo Horizonte, em 29 de outubro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 3.150.

DTS AE-120-64 — Determina a ida do Aux. de Portaria, nível 7, matrícula nº 7.162, Isaias Dieguez Estevez, a Belo Horizonte, em 15 de novembro de 1964, e autoriza o pagamento de meia diária, no valor de Cr\$ 3.150.

DTS AE-121-64 — Determina a ida do Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 7.162, Isaias Dieguez Estevez, a Belo Horizonte, em 13 de novembro de 1964, e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 3.150.

DTS AE-129-64 — Designa o Of. de Administração, Elce Dias Perez, nível 14-B, mat. nº 5.958, para responder pelo expediente da Seção de Benefícios durante o impedimento do titular.

DTS AE-132-64 — Determina a ida do Operador de Raios X, nível 9, matrícula nº 7.778, José Jesus das Dores, a Belo Horizonte, toda vez que houver necessidade, com direito a diárias e despesas de viagem.

DTS AE-131-64 — Determina a ida do Operador de Raios X, nível 9, matrícula nº 7.778, José Jesus das Dores, a Belo Horizonte, em 26 de novembro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 4.200.

DTS AE-132-64 — Determina a ida do Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 7.286, Roberto Alvisi, a Belo Horizonte, em 25 de novembro de 1964 e autoriza o pagamento de duas diárias, no total de Cr\$ 6.300.

DTS AE-134-64 — Determina a ida do Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 7.275, Jesus Drumond Batista, a Belo Horizonte, a 4 de dezembro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária, no valor de Cr\$ 3.150.

DTS AE-135-64 — Determina a ida do Operador de Raios X, nível 9, matrícula nº 7.778, José Jesus das Dores, a Belo Horizonte, a 9 de dezembro de 1964, e autoriza o pagamento de meia diária, no valor de Cr\$ 4.200.

DTS AE-136-64 — Determina a ida do Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 7.286, Roberto Alvisi, a Belo Horizonte, nos dias 11 e 12 de de-

zembro de 1964, e autoriza o pagamento de uma e meia diárias, no total de Cr\$ 9.450.

DTS AE-139-64 — Determina a ida do Operador de Raios X, nível 9, matrícula nº 7.778, José Jesus das Dores, a Belo Horizonte, em 28 de dezembro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária, no valor de Cr\$ 4.200.

Vantagens

Proc. nº 4.297-64 — Concede a Escriuturária, nível 10, mat. nº 5.165, Auxiliadora Aparecida Sales Dias, a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% de seus vencimentos, a contar de 14 de outubro de 1964.

Proc. nº 4.592-64 — Autoriza o pagamento da gratificação de função, em substituição, ao Oficial de Administração, nível 16, mat. nº 9.043, Maria Perpétua Sales, no valor de Cr\$ 67.379,60.

Proc. nº 4.591-64 — Autoriza o adiantamento de 5 diárias, no total de Cr\$ 37.500, ao Interventor Augusto Pereira Braga, para fins de viagem à Sede.

NOME	Mat.	Dias	Valor
			Cr\$
Elce Dias Perez	5.558	26	22.024,90
Conceição Cifuentes Dias	5.538	24	14.991,60
Celina da Silva	5.465	28	17.490,50
Deimira Pais Leme O. Ferreira	9.549	28	17.490,50
Maria de Lourdes das Dores	8.953	31	16.802,00
Alayde da Cunha W. Dias	11.284	26	12.757,40

NOME	Mat.	Dias	Valor
			Cr\$
Maria do Couto	12.180	26	9.370,40
Irene Clemence de Bernardi	13.410	30	10.812,00
José Frade Leite	13.221	27	9.370,80
Dagmar K. Nascimento	13.396	26	9.370,40
Marlene Alevato	13.502	26	9.370,40
Milton José Rodrigues	13.326	24	8.649,60
Helena Libertato	12.270	26	9.370,40
Edson Batista	13.252	18	6.600,00
Odete da Conceição Bernardo	17.419	26	9.533,40
Almir Celso da Cruz	17.387	26	9.533,40
José Leal	17.326	30	11.000,00
Roque Pereira Lima	17.160	29	10.633,40
Moisés Alves Roque	17.487	26	9.533,40
Bueno Nascimento Silva	17.325	27	9.900,00
Isaias Dieguez Estevez	7.162	31	11.172,40
Abadia Prisca Barbosa	17.319	26	9.533,40
Lourival Gomes Martins	8.297	27	9.739,80
José Fidelis dos Reis	13.344	26	9.370,40
TOTAL	—	—	274.771,70

Proc. nº 1.334-64 — Autoriza pagamento de diferença de gratificação por serviços extraordinários:

NOME	Mat.	Dias	Valor
			Cr\$
Auxiliadora Aparecida Sales Dias ..	5.165	8	4.997,30
Antonio Ferreira Dias	4.773	8	4.997,30
Osório Liberato	9.847	17	9.214,00
Wardo Abdo Rocha	11.007	18	11.243,90
Roberto Alvisi	7.286	15	5.406,00
Waldete Teófila Ferreira	13.362	8	2.883,20
Divino Caetano de Lima	17.136	8	2.993,30
Anete de Queiroz Karklin	13.376	8	2.883,20
José Otávio Valadares	11.994	8	2.933,30
José Francisco de Oliveira	7.742	1	474,10
TOTAL	—	—	47.965,10

Adicionais concedidos

Anísio Alves-Villela — Of. Administração, nível 14, mat. número 4.664, 25% a partir de 19 de agosto de 1965.

Elce Dias Perez — Of. Administração, nível 14, mat. nº 5.958, 15% a contar de 24 de agosto de 1964.

Proc. nº 5.173-64 — Autoriza o pagamento de diferença de vencimentos ao Contador, nível 20, mat. nº 7.825, José Miranda Cifuentes, no valor de Cr\$ 1.238.197.

Proc. nº 5.087-64 — Autoriza o pagamento de salário-família ao Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, matrícula nº 13.371, Antonio de Lima Matos, referente a sua esposa, a partir de maio corrente.

Aposentadoria

Proc. nº 1.728-64 — O Interventor da Agência Especial em Nova Lima, no uso de suas atribuições e, de acordo com a RS 449-64, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 29 de abril de 1964, o Enfermeiro Auxiliar, nível 8, matrícula número 12.984, Antonio de Paula Santos.

Despachos

Proc. nº 4.590-64 — Autoriza pagamento de diferença de gratificação por serviço extraordinária prestado pelos servidores:

Rodrigues a Belo Horizonte, no dia 19 de setembro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 3.150.

DTS AE-103-64 — Determina a viagem do Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, mat. nº 12.323, Milton José Rodrigues, a Belo Horizonte no dia 3 de setembro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 3.150.

DTS AE-104-64 — Determina a viagem do Operador de Raios X, nível 9, mat. nº 7.742, José Francisco de Oliveira, a Belo Horizonte, no dia 9 de setembro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 4.200.

DTS AE-105-64 — Determina a viagem do Escriuturário, nível 10, matrícula nº 4.894, Antonio Sabino Alves Filho, a Mariana, no dia 11 de setembro de 1964, e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 4.200.

DTS AE-106-64 — Determina a viagem do Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, mat. nº 12.326, Milton José Rodrigues, a Belo Horizonte, em 21 de setembro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 3.150.

DTS AE-107-64 — Determina a viagem do Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, mat. nº 12.323, Milton José Rodrigues, a Belo Horizonte, em 25 de setembro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 3.150.

DTS AE-114-64 — Determina a viagem do Auxiliar de Portaria, nível 7, mat. nº 7.162, Isaias Dieguez Estevez, a Belo Horizonte, em objeto de serviço, fazendo jus a diárias e despesas com transporte.

DTS AE-115-64 — Determina a viagem do Auxiliar de Portaria, nível 7, mat. nº 7.275, Jesus Drumond Batista, a Belo Horizonte, em 8 de outubro de 1964 e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 3.150.

Pagamento de diárias

Proc. nº 956-64 — José Miranda Cifuentes, Téc. Contabilidade, nível 13, matrícula nº 7.825, 56 diárias no valor de Cr\$ 705.600; Isaias Anselmo Silva, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 7.091, 29 diárias no valor de Cr\$ 365.400; Walter Pereira Martins, Auxiliar de Portaria, nível 7, mat. nº 10.966, 29 diárias, no valor de Cr\$ 365.400; José Jesus das Dores, Operador de Raios X, nível 9, matrícula nº 7.778, 19 diárias no valor de Cr\$ 239.400.

Proc. nº 1.031-64 — Pedro Gurgel, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, mat. nº 13.468, uma diária no valor de Cr\$ 6.300.

Aposentadoria

DTS AE-96-64 — Proc. nº 3.177, de 1963 — resolve retificar, a DTS 66-63, que concedeu aposentadoria, a pedido, ao servidor Euclides dos Santos, Laboratorista nível 9, mat. número 8.204, alterando os seus proventos para Cr\$ 49.700, correspondentes aos vencimentos da série de classe de Técnico de Laboratório, nível 12-A, e elevar o salário-família para Cr\$ 8.000, a partir de 10 de junho de 1964.

Proc. nº 1.728-64 — Aposentadori compulsória — Autoriza o pagamento ao aposentado, Antonio de Paula Santos, mat. nº 12.984, dos proventos a base do salário-mínimo, a partir de 29 de abril de 1964, ficando qualquer reajuste que, porventura, se verifique, para ser feito após a concessão do benefício.

Salário-família concedido

Proc. nº 3.196-64 — Tarcisio Versiani de Azevedo, Médico, nível 17, mat. nº 16.304.

Proc. nº 3.229-64 — José Estanislau de Oliveira, Médico, nível 17, matrícula nº 14.260.

José Gabriel Felix — Aux. de Portaria, nível 7, mat. nº 7.750, 15% a partir de 25 de agosto de 1964.

Determinações de serviço

DTS AE-102-64 — Determina a viagem do Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, mat. nº 12.326, Milton José

Proc. nº 3.239-64 — José Sabino Duarte Filho, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, mat. nº 13.294.

Proc. nº 3.375-64 — Antonio José de Castro, Escriturário, nível 10, matrícula nº 4.009.

Proc. nº 3.247-64 — João Zacarias dos Santos, Assistente de Enfermagem, nível 15, mat. nº 7.484. Cancelado.

Proc. nº 3.439-64 — Norma Cândida Felix dos Santos, Enfermeira, nível 17, mat. nº 14.350.

Proc. nº 3.950-64 — Roque Ferreira Lima, Escriturário-Dactilógrafo, nível 7, mat. nº 17.160.

Proc. nº 3.962-64 — José Fidelis dos Reis, Auxiliar de Portaria, nível 7, mat. nº 14.244.

Proc. nº 4.074-64 — Auxiliadora Aparecida Sales Dias, Escriturária, nível 10, mat. nº 5.165.

Vantagem

Proc. nº 3.544-64 — José Alves Carvalho, Esc.-Dactilógrafo, nível 7, mat. nº 17.484. Autorizada a averbação do tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Nova Lima, 2.337 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Delegacia em Brasília

ATO DO DELEGADO

Relação CAGE — P — 004-65
Processo nº 1.492-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 104.940 (cento e quatro mil novecentos e quarenta cruzeiros), ao servidor Almir Pinto de Almeida, Escriturário, nível 8-A, mat. 11.274, referente a gratificação de função, por ter substituído o Diretor da Divisão de Acidentes do Trabalho, símbolo 7-C, no período de 10 de maio a 11 de junho de 1965. — Data 1-7-65

Junta Interventora

ATO DO PRESIDENTE

Relação CAGE — P — 005-65
NM. — 231 P. — 15.550-65 — Aprova a prestação de contas do servidor A. E. de Santa Cruz, Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, no valor de Cr\$ 388.046 (trezentos e oitenta e oito mil e quarenta e seis cruzeiros) autorizando o reembolso do saldo na importância de Cr\$ 146.546 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros). Data 22-6-65.

ATO DO DIRETOR DO D.A.G.

NM. — 217 P. — 14.578-65 — Autoriza o pagamento de diferença de gratificação de função à servidora Arcília Lopes Santiago, Técnico de Mecanização nível 16-B, mat. 1.246, no valor de Cr\$ 212.666 (duzentos e doze mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), referente ao período de 11-1-65 a 9-5-65, em que substituiu o chefe da seção de Perfuração da Divisão de Mecanização. Data 30-6-65.

ATOS DO DIRETOR DO D.A.F.

NM. — 472 P. — 29.649-64 — Aprova a prestação de contas do servidor Newton Cruz Ribeiro, Fiscal de Previdência, nível 18-B, mat. 310, no valor de Cr\$ 246.300 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros), autorizando o pagamento do saldo credor de Cr\$ 48.300 (quarenta e oito mil e trezentos cruzeiros). Data: 13 de abril de 1965.

NM. — 472 P. — 29.649-64 — Aprova a prestação de contas da servidora Anna Maria Basto Assumpção, atendente, nível 7, mat. 14.134, no valor de Cr\$ 888.570 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros), autorizando o pagamento do saldo credor de Cr\$ 62.370 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros). Data 15-6-65.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 849, DE 24 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República no PR 4.147-65, publicado no D. O. de 19-4-65 e o que consta do Processo HSE nº 13.236-64, resolve:

Considerar como integrante da Tabela de Pessoal Temporário do HSE, organizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, regulamentada pelo Decreto nº 50.314, de 4-3-61, combinado com o Art. 5º da Lei nº 4.345, de 26-6-64 e com o Art. 1º do Decreto nº 55.803, de 26-2-65 e publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 23 de abril de 1965, o pessoal abaixo, nas atribuições e com os salários seguintes:

ENFERMEIRO ASSISTENTE

(Salário: Cr\$ 163.800)

1. Ayla Luiza Ferreira de Araújo
2. Heloisa Pereira de Araújo
3. Maria Augusta de Souza Campos
4. Maria Ermelinda de Almeida Teixeira
5. Neuza Nunes da Silva
6. Zúlia Tavares de Araújo
7. Maria Aparecida Ricciulli
8. Regina de Moraes Salles
9. Yris de Campos Lima

TECNICO DE RECUPERAÇÃO DE MATERIA

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. José Pinto
- #### MECANICO RECUPERADOR DE MATERIAL TECNICO

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. Oswaldo da Silva Giovani
2. Bento Antônio de Vasconcellos
3. Oswaldo Cartaxo

AUXILIAR ELETROTÉCNICO

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. Jorge Fortes de Azevedo
2. João Nesme Saldanha Filho

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

(Salário: Cr\$ 79.800)

(Gratificação Compl. Dec. 55.195 de 1964: Cr\$ 52.200)

1. Orlando Faria Rocha
2. Noriva Lopes Teixeira
3. Daniel Ferreira Gouveia
4. Wotomar Maria Liete Ferreira de Queiroz
5. Edegar Felix Gomes
6. Alcyr Salvador Parrilha
7. Ana Maria Rocha Mac Niven
8. Amaury Jorge André

AUXILIAR DE RADIOLOGIA

(Salário: Cr\$ 79.800)

(Gratificação Compl. Dec. 55.195 de 1964: Cr\$ 52.200)

1. Marcius Cordeiro dos Anjos

ELETROCARDIOGRAFISTA

(Salário: Cr\$ 88.880)

1. Esmeralda de Carvalho Negrão
2. Lindinalva do Nascimento

TECNICO DE HEMATOLOGIA

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. Heloisa Maria Gonçalves Tórres
2. Octavio de Oliveira Sarmento

TECNICO DE HEMATOLOGIA INFANTIL

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. Enoque Rodrigues de Oliveira
2. Euclival Pereira Marinho

BOMBEIRO-AUXILIAR

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. Ernani Lopes
2. José de Sá

ATENDENTE DE ENFERMARIA

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. Acrísio Tavares de Oliveira
2. Adília Pereira Francisco
3. Altair Valentin Campos
4. Augusta Ferreira da Silva
5. Creusa Benedito Alves
6. Dagmar da Silva Braga
7. Dália dos Santos
8. Dulcelina Bacelar Belo
9. Dulcinéia da Silva
10. Elza de Oliveira Faria
11. Floraci Gomes de Oliveira
12. Hermes de Souza Carvalho
13. Iolana dos Santos
14. José Américo Cerveira de Oliveira
15. Leda Celeste Alvarenga Cardoso
16. Lóide Gomes da Silva
17. Lucy Léa Ferreira
18. Luiz Oswaldo Bento
19. Luzia Marzullo
20. Maria Aparecida Rodrigues
21. Maria do Carmo Silva das Cragas
22. Maria do Socorro Teixeira
23. Maria Sophia Pinheiro
24. Minervina Souza de Lima
25. Nadyr Santana Ferreira da Silva
26. Nilda Xavier do Nascimento
27. Odete Alcides de Oliveira
28. Rita de Cássia de Jesus Souza
29. Rita Tonetto Baná
30. Ruth Temponi
31. Julieta Maria Ferreira
32. Sidelita Rosa dos Santos
33. Vandira Valiejo Lima
34. Ilma de Jesus
35. Alda Rodrigues de Barros
36. Araceli de La Cruz Galvan Arriador

CALDEIREIRO

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. José Alves Ferreira
2. Angelo dos Santos Freitas

ESTATISTICO-AUXILIAR

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. Maria Furtado de Carvalho

DATILOGRAFO

(Salário: Cr\$ 71.200)

1. Alci de Jesus Lontra

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

(Salário: Cr\$ 71.200)

1. Sara Liberbaum

AUXILIAR DE RECEPÇÃO

(Salário: Cr\$ 71.200)

1. Julieta Santo Anastácio

DISTRIBUIDOR DE BOLSAS

(Salário: Cr\$ 71.200)

1. Antônio Jacob Boueres

PEDREIRO

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. Manoel Carolino do Espírito Santo
2. Edison de Almeida Jaques
3. Sebastião Matias da Silva
4. Hiram Grandini
5. Sebastião Palhares
6. José David Custódio da Silva
7. Sylvio Ignacio de Andrade
8. Hugo Ferreira
9. Odilon Serafim dos Santos

SUBALTERNO

(Salário: Cr\$ 62.000)

(Gratificação Compl. Dec. 55.195-64: Cr\$ 4.000)

1. Maria Aíla Sampaio Rabelo
2. Dinah de Araújo Silva
3. Raulita de Carvalho Panisset
4. Alzira Rosa Pereira

5. Margarida Maria Vieira de Lima, Rocha

6. Ancy Arruda Miranda
7. Beatriz Machado Viana
8. Neide Moreira de Sousa
9. Margarida Barbosa da Costa
10. Juvina Santana Machado
11. Clara Carvalho
12. Claricilda Carvalho
13. Miltácia da Silva Lima
14. Ivdes Correia
15. Maria Cleonice de Almeida Agostinho
16. Marlene da Cunha Cardoso
17. Lúcia Lobato Acarabyha
18. Jadyr Lima Malveira
19. Maria de Lourdes Rocha Barreto
20. Aurora da Silva Araújo
21. Maria de Lourdes Lima
22. Cecília Maria da Costa Villela
23. Iridam Figueiredo Maia
24. Sophia Mosques Leite
25. Jurema Gonçalves Vieira
26. Jacy José Faustino
27. Lourdes Ferreira de Souza
28. Rita Oliveira dos Santos
29. Thereza Rosa de Lima
30. Walter Edson da Silva Protásio
31. Lídia de Oliveira da Silva
32. Ademar Joaquim Euzébio
33. Arestides José dos Santos
34. Walter Leandro Pena
35. Geralda Pereira Xavier
36. Dirceu Cavaca
37. Maria Francisca Pinto Ribeiro
38. Joanna de Queiroz Araújo
39. Guilhermando Campos
40. Wilmar Palhares Pereira
41. Margarida Gomes Pessanha
42. Sebastião de Souza Costa
43. Edith Campos Bessa
44. Izidro Suzano
45. João Braz
46. Antônio de Carvalho Marques
47. Jayme de Souza
48. Maria Natividade Ramos Carneiro
49. Francisco Otávio Pereira
50. Cid Gomes da Silva
51. Leda Maria do Nascimento Rodrigues
52. Simonides Marinho dos Santos
53. Magno Nogueira de Paula
54. Vicente Barbosa Basílio
55. Carlinda Corrêa Freire Barreto
56. Maria da Conceição Lessa
57. Marly Rodrigues
58. Angelina Martins
59. Quilza Maria da Conceição
60. Sebastião dos Santos Nascimento
61. Placidina Vidal
62. Esmeraldo Alves da Costa
63. Guomar dos Santos Lousada
64. Corizandra de Andrade Pinheiro
65. Gessy Hang Costa
66. Armando Augusto de Almeida
67. Emília de Jesus Chaves
68. Maria das Neves dos Santos
69. Cely Ramos de Lima
70. Nehemias Ignacio dos Santos
71. Joanna Bahia Alves
72. Maria Gomes da Silva
73. Lourival Ferreira da Silva
74. Maria Cândida Oliveira dos Santos
75. João Nunes Tavares
76. Sônia da Silva
77. Maria da Glória Pereira de Assumpção
78. Sebastião Libório da Silva
79. Yara Barros Lyra
80. Nina dos Santos Silva
81. Nelson Francisco de Souza
82. Izaurino Clemente de Almeida
83. Francisco Vieira de Paula
84. Sérgio dos Santos de Oliveira
85. Agnaldo Pedro Celestino
86. Annita da Silva Barbosa
87. Clemilda Clery da Silva
88. Elza Dias Vasconcellos
89. Eunice Portella do Nascimento
90. Irene Motta
91. Jacyr Marquês Rueger
92. Jurema Simões Moraes
93. Maria Albuquerque de Oliveira
94. Maria do Carmo Tenório da Silva Escalzo
95. Maria das Mercedes de Souza
96. Rita de Cássia Bugalho Rodrigues

97. Rosa Carneiro da Silva
98. Suely Lopes Teixeira
99. Therezinha Maria dos Santos
100. Yolanda Alves de Oliveira
101. Zenita Bento Cezar
102. Pedro de Castro Gerstner

COROINHA

(Salário: Cr\$ 24.200)

(Gratificação Comp. Dec. 55.195-64:

Cr\$ 8.800)

1. Milton Nascimento Reis*Auxiliar de Eletricista.*

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. Eleazar Souza Alves**2. Domingos Barbosa***Auxiliar de Refrigeração*

(Salário: Cr\$ 79.800)

1. Floriano Alves Vieira**2. Francisco Gonçalves Quintanilha****3. Lincoln Santos Vidal***Marcos Botelho, Presidente.***SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1965**

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, art. 2º da Portaria MTPS 805, de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 748 — Considerando o que consta do Processo nº 11.340-62 e de acordo com o disposto no art. 176, item

III combinado com o art. 181, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar por invalidez, a partir de 7 de fevereiro de 1964, Waldemar Alves Chaves, Mecânico de Motores a Combustão, nível "8-A", admitido pela Portaria S. T. nº 540-55, com exercício a partir de 24 de fevereiro de 1955, Enquadramento Provisoriamente pela Resolução Especial número 72, de 6 de dezembro de 1961. — *René Amiel.*

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº MTPS 783, de 4 de setembro de 1964, combinado com a alínea f, art. 2º da Portaria MTPS 805 de 9 de setembro de 1964, resolve:

Nº 816 — Considerando o que consta do Processo nº 6.614-60 e de acordo com o disposto no art. 197 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, responsabilizar Cyro Rocha Ferreira, Fiscal de Serviços Gerais, nível "10-B", amparado pela Resolução nº 72, de 14 de dezembro de 1961, pela importância de Cr\$ 15.710 (quinze mil setecentos e dez cruzeiros), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição no prazo de 30 (trinta) dias.

Nº 817 — Considerando o que consta do Processo nº 6.614 e de acordo com o disposto no art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Cyro Rocha Ferreira, Fiscal de Serviços Gerais, nível "10-A", amparado pela Resolução nº 72, de 14 de dezembro de 1961.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 9 de agosto de 1960. — *René Amiel.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**INSTITUTO NACIONAL DO MATE****RESOLUÇÃO Nº 800**

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e *ad referendum* da Junta Deliberativa, considerando que a Junta Deliberativa do I.N.M., em sua primeira sessão da primeira reunião ordinária de 1965, realizada no dia 17-3-65, autorizou a exportação de goma (erva-mate pulverizada) para todos os mercados compradores; considerando que o preço estabelecido de US\$ 143,00 (cento e quarenta e três dólares) por tonelada diz respeito genericamente às exportações, via marítima, aos mercados sulamericanos; considerando que nos tipos destinados ao mercado uruguaio, os preços são fixados com o acréscimo de vinte (20) dólares, quando o embarque for efetuado via terrestre; resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o preço de US\$ 163,00 FOB, Jaguarão ou Livramento, por tonelada, para a goma (erva-mate pulverizada) produzida nos Estados do Paraná e Santa Catarina, para exportação ao Uruguai, com pagamento contra crédito bancário irrevogável;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1965.
— *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, Presidente.*

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**RESOLUÇÃO Nº 335**

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de

1952 e no cumprimento do que dispõe o Decreto nº 56.458, de 12 de junho de 1965, que baixou o Regulamento de Embarques para a safra 1965-1966, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes normas complementares para o fiel cumprimento do Regulamento de Embarques para a safra 1965-1966

Cafés da Série de Equilíbrio

Art. 2º A Série de Equilíbrio será obrigatoriamente constituída de cafés do mesmo Estado produtor dos da Série de Mercado correspondente. Quanto aos cafés produzidos no Estado de Minas Gerais, e nos municípios do Estado de São Paulo localizados no Vale do Paraíba, a vinculação será feita segundo o Grupo a que pertencerem, conforme indicado nos Artigos 6º, 8º e 30 do Regulamento de Embarques.

Art. 3º A Quota de Equilíbrio Comum do Grupo I, a que se refere o Art. 8º do Regulamento de Embarques poderá ser constituída de cafés dos tipos 5 (cinco) para melhor ou 7 (sete) para melhor, bebida isenta de gosto "Rio-Zona", e seu faturamento será feito aos preços indicados na Resolução nº 333, de 5 de junho de 1965.

Art. 4º Os cafés da Quota de Equilíbrio Sujeita a Substituição terão o mesmo encaminhamento dos da correspondente Quota Especial da Série de Mercado.

§ 1º Os cafés desta Quota poderão ser encaminhados para os seguintes armazéns:

Do Estado de São Paulo:

Para a Estação Ipiranga — Armazém Ipiranga II — com exclusão dos transportados pela Estrada de Ferro Sorocabana, que deverão ser despachados para a Estação Universidade — Armazém Mofarrej.

Do Estado do Paraná:

Para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Ponta Grossa e Palmeiras.

Do Estado de Minas Gerais:

Para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Conceição do Rio Verde, Guaxupé e Lavras.

§ 2º Além dos armazéns acima indicados, os cafés desta Quota poderão ser encaminhados para Armazéns Gerais ou não, bem como para armazéns de Cooperativas, ainda que situados no interior, desde que satisfaçam, previamente e integralmente, as condições exigidas pelo Instituto Brasileiro do Café.

Art. 5º Os cafés da Quota de Equilíbrio Sujeita a Substituição serão revertidos à Série de Mercado (Quota Especial) quando substituídos por quantidades de sacas de café da Quota de Equilíbrio Comum igual ao dobro do número de sacas revertidas à Série de Mercado.

§ 1º Os cafés desta Quota, à conveniência dos interessados, poderão ser substituídos a qualquer tempo por cafés da Quota de Equilíbrio Comum, desde que a substituição se processe até 30 de abril de 1966.

§ 2º Os cafés desta Quota, não substituídos até 30 de abril de 1966, inclusive, passarão automaticamente à Quota de Equilíbrio Comum, sujeitos ao consequente faturamento compulsório ao Instituto Brasileiro do Café.

Classificação

Art. 6º De acordo com o previsto no parágrafo único do art. 10 do Regulamento de Embarques, os cafés que não satisfizerem às exigências regulamentares quanto à classificação ficarão retidos, correndo todas as despesas por conta dos interessados.

§ 1º Retido o café, aos interessados será assegurado o direito de requerer reclassificação dentro de 30 (trinta) dias contados da data do respectivo edital ou boletim de classificação, sendo-lhes fornecidas 3 (três) amostras autênticas de cada lote.

§ 2º A reclassificação, requerida pelos interessados, será realizada pelo Instituto Brasileiro do Café, onde fica dos interessados ou de seus representantes.

§ 3º Nos casos em que a reclassificação confirmar o resultado da classificação inicial, será facultado aos interessados o direito de requerer a refuração do lote retido, na sua presença ou de seus representantes, para nova classificação, também realizada pelo Instituto Brasileiro do Café, mediante depósito da quantia necessária para cobrir as despesas com a operação.

§ 4º No caso de a nova classificação ser favorável aos interessados, o depósito de que trata o § 3º será-lhes devolvido.

§ 5º Confirmado o resultado da classificação inicial, aos interessados será permitido o rebeneficiamento, cotação ou liga do café retido, no interior ou nos portos.

§ 6º Será permitida a substituição, no interior ou nos portos, do café retido, que, uma vez encontrado em ordem o café entregue para substituição, será devolvido aos interessados para retorno à origem, correndo todas as despesas por sua conta.

§ 7º Além das facilidades concedidas neste artigo, poderão os interessados nos casos de café retido, cuja reclassificação tiver confirmado a classificação inicial, optar por:

a) quando se tratar de cafés da Série de Mercado, utilizá-lo como café da Série de Equilíbrio depois de feita a substituição na forma regulamentar do café da Série de Mercado recusado;

b) na hipótese da letra "a", uma vez que a reclassificação acuse tipo

para a Série de Equilíbrio, o café anteriormente recusado será encaminhado para os armazéns indicados pelo Instituto Brasileiro do Café e poderá ser aproveitado para registro conjugado com nova Série de Mercado;

c) quando se tratar de café encaminhado na Série de Equilíbrio como do tipo 5 (cinco) para melhor, bebida livre de gosto "Rio-Zona", poderão os interessados entregá-lo como do tipo 7 (sete) para melhor, bebida livre de gosto "Rio-Zona", se assim permitir o resultado da reclassificação;

d) a hipótese prevista na letra "c" aplica-se também para enquadramento na Quota de Equilíbrio Comum de café da Quota de Equilíbrio Sujeita a Substituição, quando for o caso.

§ 8º Os cafés da Quota Despolpado quando não satisfizerem, na classificação, às exigências regulamentares, desde que não substituídos, serão automaticamente enquadrados na Quota Comum da Série de Mercado e estarão sujeitos a entrega, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua classificação, da correspondente Série de Equilíbrio.

Art. 7º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do boletim ou edital de classificação, sem que os interessados tenham tomado as providências previstas no Artigo 6º, os cafés que não satisfizerem as exigências de classificação, ficarão sujeitos ao auto de infração e removidos para armazéns do Instituto Brasileiro do Café, correndo todas as despesas por conta dos interessados, sendo as de armazenagem cobradas segundo as tarifas de Armazéns Gerais, independentemente das demais sanções regulamentares.

Art. 8º Os cafés despachados e registrados no Instituto Brasileiro do Café, cuja classificação ou reclassificação indicarem tipo inferior a 8 (oito), serão apreendidos, sujeitos os infratores às sanções regulamentares.

Registro

Art. 9º Na conformidade do que preceitua o Parágrafo único do art. 12 do Regulamento de Embarques, o registro dos cafés da Série de Mercado e da Série de Equilíbrio será obrigatoriamente simultâneo, observadas as quantidades de entrega em cada uma das Séries, condicionado a que a Série de Equilíbrio seja constituída de cafés do mesmo Estado produtor dos da Série de Mercado correspondente. Quando se tratar de cafés produzidos no Estado de Minas Gerais, a vinculação será feita também segundo o Grupo a que pertencerem;

Art. 10º O registro dos documentos representativos de remessas de café deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de emissão dos conhecimentos de frete, quando se tratar de despacho ferroviário, ou da data de emissão do documento representativo da entrada do café do armazém de retenção, quando transportado pelo rodoviário.

Art. 11º Não será admitido o registro de despachos isolados de cafés da Série de Mercado ou da Série de Equilíbrio, exceção feita exclusivamente para os despachos da Quota despolpada.

§ 1º Os cafés da Série de Mercado, em condições de liberação, não serão liberados sem que tenham sido previamente registrados com a correspondente Série de Equilíbrio nas Agências do Instituto Brasileiro do Café nos respectivos portos de destino.

§ 2º Os cafés da Série de Equilíbrio, despachados isoladamente e que no prazo regulamentar não tenham sido registrados com a correspondente Série de Mercado, estarão sujeitos ao pagamento de armazenagem a contar de 60 (sessenta) dias da data de entrada nos armazéns. Essa despesa será deduzida do valor da fatura respectiva.

Art. 12. Os cafés da Série de Mercado de Cooperativas de Cafeicultores serão registrados, no Instituto Brasileiro do Café, mediante apresentação de "Recibos de Depósito", dos quais constarão obrigatoriamente todas as características dos cafés, lotes e respectiva classificação.

Parágrafo único. Os "Recibos de Depósito", emitidos pelas Cooperativas de Cafeicultores, serão assinados por 2 (dois) de seus Diretores, estatutariamente autorizados, que responderão de forma solidária com as Cooperativas, civil e criminalmente, pela existência do café conforme declarado nos referidos "Recibos de Depósito".

Art. 13. Os cafés da Série de Mercado e da Quota de Equilíbrio Sujeta a Substituição, recolhidos a armazéns no interior, aprovados pelo IBC, serão registrados pelas Agências do Instituto Brasileiro do Café, nos portos de destino, mediante apresentação de notificação para cada Quota, expedida, em 3 (três) vias, pelo respectivo armazém detentor, em que mencione:

- nomes dos remetentes e consignatários;
- pórt de destino;
- marcas e contra-marcas, se houver;
- nome do Município em que foi produzido o café;
- quantidade de sacas e peso;
- quota a que pertencer o café; fazendo também constar da notificação o compromisso irrevogável de somente permitir a saída do café notificado para seu encaminhamento para o pórt de destino depois de comprovada a sua liberação pelo Instituto Brasileiro do Café.

Retenção

Art. 14. A retenção no interior de cafés da Série de Mercado (Quotas Especial e Comum) e da Quota de Equilíbrio Sujeta a Substituição, nas condições previstas no Art. 14 do Regulamento de Embarques, somente poderá ser feita em armazéns aprovados pelo Instituto Brasileiro do Café.

§ 1º Os armazéns detentores dos cafés mencionados neste Artigo estarão obrigados a fornecer, semanalmente, às Agências do Instituto Brasileiro do Café nos portos de destino relações, em 2 (duas) vias, das entradas e saídas de cafés, com todas as indicações necessárias à sua completa identificação.

§ 2º Os armazéns detentores de cafés referidos neste Artigo estarão sujeitos à ampla fiscalização do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 15. Os cafés da Série de Mercado despachados para armazéns situados no interior, aí serão mantidos por conta dos interessados, sob fiscalização do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 16. Os cafés da Série de Mercado despachados para os portos de exportação serão obrigatoriamente recolhidos a armazéns aprovados pelo Instituto Brasileiro do Café, onde aguardarão a sua liberação, correndo todas as despesas por conta dos interessados.

Liberação

Art. 17. A liberação dos cafés despachados na Série de Mercado, conforme prevista no Art. 15 do Regulamento de Embarques, processar-se-á obedecendo a sequência de datas dos respectivos despachos, tomando-se para efeito dessa liberação a data dos conhecimentos de frete ou a de emissão do documento representativo da entrada nos armazéns de retenção, comprovada a entrega da correspondente Série de Equilíbrio.

Art. 18. A ordem de liberação, no pórt ou no interior, será respeitada com a tolerância máxima de 9 (nove) dias, dentro das respectivas dezenas de dias. Assim, em relação aos cafés despachados ou recebidos, entre os dias 1 a 10 de cada mês, a liberação poderá abranger, indistintamente, qualquer deles.

Parágrafo único. Os contingentes de liberação abrangerão indistintamente os cafés retidos nos portos e no interior.

Art. 19. Os limites de liberação serão fixados por meio de comunicados específicos, tendo em vista a conveniência de manter em níveis adequados os estoques dos portos e o atendimento do fluxo da exportação.

§ 1º Não se incluem nos limites de liberação os cafés da Quota Despolpado.

§ 2º Os cafés da Série de Mercado, quando liberados no interior, poderão ser encaminhados a qualquer tempo para os portos de embarque consignados nos registros respectivos.

Transporte

Art. 20. De acordo com o disposto no art. 16 do Regulamento de Embarques, todos os cafés recebidos a despacho deverão ser encaminhados, no prazo de 30 (trinta) dias, para os armazéns de retenção nos portos ou no interior.

Art. 21. As empresas transportadoras deverão, obrigatoriamente, fazer constar do corpo dos conhecimentos de frete, em destaque, a inscrição da Série e Quota a que o despacho se referir.

Art. 22. As empresas transportadoras estarão obrigadas a exigir dos remetentes que, além das suas marcas e contra-marcas, a sacaria do café despacho contenha, também, o prefixo indicativo da quota a que pertencer o café, como segue:

- DESP — para os cafés da Quota Despolpado;
- ESP — para os cafés da Quota Especial;
- COM — para os cafés da Quota Comum;
- EQ-SS — para os cafés da Quota Equilíbrio Sujeta a Substituição;
- EQ-COM — para os cafés da Quota Equilíbrio Comum.

Art. 23. Os despachos de café da Safra 1965-1966 serão iniciados em 1º de julho de 1965 e encerrados em 30 de abril de 1966.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1965. — Leonidas Lopes Borio, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 336

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22.12.1952, tendo em vista a Resolução nº 333, de 5.6.1965 e o Regulamento de Embarques Para a Safra 1965-1966, baixado com o Decreto nº 56.458, de 12.6.65, resolve:

Art. 1º Os cafés da Safra 1965-1966 serão adquiridos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 1º de julho de 1965, segundo as normas da presente Resolução, aos seguintes preços, de acordo com a Série em que estiverem registrados e tipos regulamentares de classificação:

I — Cafés da Série de Mercado:

- Cr\$ 38.000 (trinta e oito mil cruzeiros), por saca, para cafés de qualquer Quota desta Série, do tipo 5 (cinco) para melhor, bebida livre de gosto "Rio-Zona"; e
- Cr\$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), por saca, para cafés desta Série, do tipo 7 (sete) para melhor, bebida "Rio-Zona".

II — Cafés da Série de Equilíbrio:

- Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros), por saca, para cafés desta Série, do tipo 5 (cinco), para melhor, bebida livre de gosto "Rio-Zona";
- Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), por saca, para cafés desta Série, do tipo 7 (sete) para melhor, bebida livre de gosto "Rio-Zona"; e
- Cr\$ 23.000 (vinte e três mil cruzeiros), por saca, para cafés desta Série, do tipo 7/8 (sete barra oito), bebida "Rio-Zona".

Art. 2º Os cafés da Safra 1965-1966 serão adquiridos aos preços indicados

no art. 1º, por saca de 60,5 quilos brutos, depois de devidamente registrados no Instituto Brasileiro do Café, acondicionados em sacaria de primeira viagem ou melhor, entregues nos armazéns do interior indicados pela Autarquia, com impostos estaduais pagos.

§ 1º As compras de café de que trata esta Resolução serão feitas mediante faturamento ao Instituto Brasileiro do Café e pagamento pelo Banco do Brasil S. A.

§ 2º As compras dos cafés da Série de Equilíbrio serão compulsórias, assim entendido que esses cafés, uma vez encaminhados para os armazéns de destino indicados, registrados, classificados, aditados e encontrados em ordem, deverão ser obrigatoriamente faturados ao Instituto Brasileiro do Café.

§ 3º As compras dos cafés da Série de Mercado serão feitas a opção do vendedor, desde que despachados com a cláusula "Para venda ao IBC", encaminhados para os armazéns de destino indicados, registrados, classificados, editados e encontrados em ordem.

§ 4º Nos casos de compras de cafés da Série de Mercado, a "opção do vendedor" quanto ao preço e à destinação estará definida no ato do encaminhamento com a cláusula "Para venda ao IBC".

Art. 3º Os cafés da Série de Mercado, encaminhados para venda ao IBC, e os da Série de Equilíbrio deverão ser despachados para os armazéns a seguir indicados:

I — Cafés "Despolpados" Do Estado de São Paulo

— para a estação Ipiranga — Armazém IBC — Ipiranga II, com exclusão dos transportados pela E. F. Sorocabana, que deverão ser despachados para a estação Universidade — Armazém Motarrej.

Do Estado do Paraná

— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Londrina, Apucarana, Maringá, Cornélio Procopio, Jacarezinho e Araçongas.

Do Estado de Minas Gerais

— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café em Perdões, Campos Altos, Conceição do Rio Verde, Guaxupé, Lavras, Ponte Nova, Manhumirim, Caratinga, Três Rios, Teófilo Otoni e Aimorés.

Do Estado do Espírito Santo

— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Vitória.

Do Estado do Rio de Janeiro

— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, no Rio de Janeiro.

Do Estado de Santa Catarina

— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em São Francisco do Sul.

Do Estado de Goiás

— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Goiânia.

Do Estado de Mato Grosso

— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Baurú.

Do Estado da Bahia

— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café em Salvador.

Do Estado de Pernambuco

— para os armazéns do Instituto Brasileiro do Café, em Recife.

II — Cafés das Série de Mercado e de Equilíbrio.

Do Estado de São Paulo

a) — para São Paulo (Capital) — Armazém IBC Ipiranga II, ou para Armazém Gerais indicados pelo Instituto Brasileiro do Café;

— Transportados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro (de

Grauna a Jundiaí, excluindo Campinas) e ramais de Descalvado, Piracicaba, Santa Veridiana e Analandia);

— Transportados pela Estrada de Ferro Santos-Jundiaí;

Transportados pela Estrada de Ferro Bragança;

b) — para Campinas — Regulador 61;

— Despachos locais da Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

c) — para Itirapina — Regulador 49;

— Transportados pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro (de Itirapina a Colômbia e Ramais de Ribeirão Bonito, Jaboticabal, Pontal, Terra Roxa, Luzitânia, Nova Granada, Campos Sales, Itapólis, Dourado, Boa Esperança do Sul e de Jau a Campo Alegre).

d) — para Pedernelas — Regulador 57;

— Transportados pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro (de Pedernelas a Gália e Ramal de Agudos)

e) — para Garça — Armazém IBC;

— Transportados pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro (de Garça e Parnaíba)

f) — para Tupã — Armazém IBC;

— Transportados pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro (de Tupã a Panorama).

g) — para Casa Branca — Regulador 65;

— Transportados pela Cia. Mogiana de Estradas de Ferro (de Anhumas a Santa Tereza, inclusive ramais da Estrada de Ferro São Paulo-Minas-Bento Quirino).

h) — para Ribeirão Preto — Regulador 67;

— Transportados pela Cia. Mogiana de Estradas de Ferro (de Barracão até Igarapava e Riliania).

i) — para Avaré — Armazém IBC;

— Transportados pela Estrada de Ferro Sorocabana (de Presidente Epitácio a Paula Souza, inclusive os ramais de Dourado, Santa Cruz do Rio Pardo e Piraju).

j) — para Itatinga — Armazém IBC;

— Transportados pela Estrada de Ferro Sorocabana (inclusive ramais de Baurú, de Avaré a Rubião Junior)

k) — para Baurú — Armazém IBC;

— Transportados pela Estrada de Ferro Sorocabana (de Toledo a Conceição, excluindo Baurú).

— Transportados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (todas as estações).

l) — para Itapetininga — Armazém IBC;

— Transportados pela Estrada de Ferro Sorocabana (de Botucatu a Barra Funda, inclusive ramais de Itararé, toda Itua e ramal Juquiá).

m) — para Rio Preto — Armazém IBC;

— Transportados pela Estrada de Ferro Araraquara (de Santa Fé a Cedral).

n) — para Catanduva — Armazém IBC;

— Transportados pela Estrada de Ferro Araraquara (de Uchoá a Pin-dorama).

o) para Araraquara — Regulador 71;

— Transportados pela Estrada de Ferro Araraquara (de Santa Adélia a Bueno de Andrade).

p) para os Armazéns do IBC, do Rio de Janeiro (GB), os transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil (todas as Estações do Ramal de São Paulo).

Do Estado do Paraná

— para os armazéns do IBC, em Umarama, Cruzeiro D'Oeste, Moreira Sales, Peabiru, Cianorte, Loanda, Paranavai, Nova Esperança, Maringá, Mandaguari, Apucarana, Araçongas, Londrina, Rolândia, Bela Vista do Pardo, Cornélio Procopio, Bandeirantes e Jacarezinho.

Do Estado de Minas Gerais

— para armazéns do IBC em Campos Altos, Conceição do Rio Verde,

Cruzeiro, Lavras, Manhumirim, Teófilo Otoni, Resplendor, Conselheiro Pena, Aimorés, Três Rios (Casemg), Caratinga e Guaxupé, segundo a estação de procedência.

Do Estado do Espírito Santo

a) para Niterói e recolhidos a Armazéns Gerais indicados pelo Instituto Brasileiro do Café os cafés transportados pela Estrada de Ferro Leopoldina;

b) para Vitória e recolhidos a Armazéns do IBC ou Armazéns Gerais indicados pelo Instituto Brasileiro do Café, os transportados pela Estrada de Ferro Vitória-Minas;

c) para os armazéns do IBC em Aimorés e Resplendor.

Do Estado do Rio de Janeiro

a) para os armazéns do IBC no Rio de Janeiro (Guanabara);

b) para os armazéns do IBC em Porciúncula, Natividade de Carangola e Itaperuna.

Do Estado de Santa Catarina

— para os Armazéns do IBC em São Francisco do Sul.

Do Estado de Goiás

— para os armazéns de São Caetano (S. P.) e Mairim (S. P.) segundo a via de encaminhamento.

Do Estado de Mato Grosso

— para o armazém do IBC em Caurú.

Do Estado da Bahia

— para os armazéns indicados pela Agência do IBC em Salvador.

Do Estado de Pernambuco

— para armazéns indicados pela Agência do IBC em Recife.

Do Estado do Ceará

— para armazéns indicados pela Agência do IBC, de Recife.

Art. 4º O resultado da classificação dos cafés da Série de Mercado e a Série de Equilíbrio, encaminhados para venda ao IBC, será anunciado por Editais expedidos pelas Agências do Instituto que realizarem dita classificação.

Parágrafo Único. Os recursos do resultado da classificação se subordinarão aos critérios fixados nas instruções complementares do Regulamento de Embarques.

Art. 5º As Agências de São Paulo (Capital) e Londrina, do Instituto Brasileiro do Café, estão também autorizadas a proceder ao registro conjugado dos cafés da Série de Equilíbrio e da Série de Mercado, encaminhados com a cláusula "Para venda ao IBC" e adquiridos na conformidade desta Resolução.

Art. 6º O faturamento dos cafés da Série de Equilíbrio e da Série de Mercado, encaminhados para venda ao IBC, somente poderá ser feito junto às Agências do Instituto Brasileiro do Café que processarem o registro representativo da remessa faturada, exceção feita às Agências de Santos, Paranaguá, Rio de Janeiro, São Paulo e Londrina, que poderão processar o faturamento de cafés registrados em quaisquer dessas congêneres.

Art. 7º O faturamento dos cafés da Série de Mercado, encaminhados "para venda ao IBC", e da Série de Equilíbrio somente poderá ser feita após emitidos e publicados os respectivos Editais de Classificação.

Art. 8º O faturamento dos cafés da Série de Equilíbrio e da Série de Mercado, quando encaminhados para venda ao IBC, deverá ser feito nos prazos improrrogáveis de 60 (sessenta) dias contados da data do Edital de Classificação ou de 30 (trinta) dias da data do Edital de Reclassificação, quando for o caso.

Art. 9º O faturamento dos cafés será feito em impresso próprio, fornecido pelo Instituto Brasileiro do Café, devendo os interessados se dirigir às dependências do Instituto encarregadas do processamento das faturas para esclarecimento das instruções sobre o preenchimento dos respectivos formulários.

Art. 10. As faturas deverão ser emitidas uma para cada remessa ou despacho.

Art. 11. O Instituto Brasileiro do Café se reserva o direito ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das faturas, para fins de conferência de cálculos e exatidão das

mesmas, após o que serão remetidas ao Banco do Brasil S. A., Agência local, que promoverá o pagamento nas condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 12. As faturas, quando apresentadas ao Instituto Brasileiro do Café, deverão obrigatoriamente estar visadas pelas repartições estaduais, implicando esse "visto" o reconhecimento de que os interessados satisfizeram todas as exigências fiscais (impostos e taxas estaduais e municipais devidos).

Art. 13. Quando as repartições estaduais estiverem de acordo em que os impostos e taxas, estaduais e municipais, sejam recolhidos pelo Banco do Brasil S. A., mediante desconto nas faturas respectivas no ato da liquidação e assim creditadas, em conta especial no referido Banco, aos Estados de origem do café, o "visto" de que trata o Art. 12, corresponderá no reconhecimento da exatidão desses descontos.

Art. 14. Desde que os estabelecimentos bancários detenham em seu poder, em garantia de financiamentos, conhecimentos de frete de cafés a serem vendidos ao Instituto Brasileiro do Café, fica dispensada a juntada às faturas desses conhecimentos. Em tais casos, os interessados — além dos demais documentos exigidos — entregarão memorando do banco financiador, detentor do conhecimento, declarando a posse do referido documento e fornecendo todas as suas características, inclusive o número de registro no Instituto.

Art. 15. Fica dispensada igualmente a juntada às faturas de Recibos de Depósito e Warrants, em circulação, que se encontrarem em poder de estabelecimentos bancários em garantia de financiamentos. Os interessados, em tais casos, deverão substituir ditos documentos por memorando do banco financiador, caracterizando devidamente esses documentos representativos do café, bem assim de correspondência dirigida ao armazém geral, autorizando-o a emitir Recibo de Depósito em nome do Instituto Brasileiro do Café, quando este solicitar.

Art. 16. As faturas emitidas na conformidade desta Resolução somente

serão pagas pelo Banco do Brasil S. A. contra entrega dos documentos representativos do café faturados, devidamente endossados em preto. Quando se tratar de conhecimento de frete ferroviário, o mesmo será endossado nos seguintes termos: "Para desembarço de carga".

Art. 17. As despesas de armazenagem dos cafés representados por "Recibos de Depósitos e Warrants" correrão por conta dos interessados até 30 dias contados da data da apresentação das respectivas faturas ao Instituto Brasileiro do Café.

Art. 18. Acompanharão as faturas entregues ao Instituto Brasileiro do Café os documentos seguintes:

a) Conhecimento de Frete ou documento correspondente, representativo do café vendido. Tratando-se do Recibo de Depósito, este deverá obrigatoriamente ser emitido em nome do Instituto Brasileiro do Café.

b) "Via Ouro" da Ficha-Registro;

c) Documentação Fiscal.

Art. 19. Serão descontados das faturas os valores correspondentes a:

a) faltas de peso verificadas por ocasião da entrada dos cafés nos armazéns de destino, quando essas faltas forem superiores a 1% (um por cento), em se tratando de despachos ferroviários;

b) faltas de volumes constatadas por ocasião da entrada dos cafés nos armazéns de destino;

c) impostos e taxas, quando repartições estaduais competentes concordarem em que os tributos, estaduais e municipais, sejam recolhidos pelo Banco do Brasil S. A., de acordo com o Art. 13; e

d) o frete a Cr\$ 150 (cento e cinquenta cruzeiros) por saca, qualquer que seja a procedência e armazém de destino, exceção feita nos casos em que o café for entregue, pelo embarcador, diretamente nos armazéns indicados pelo IBC.

Parágrafo Único. As sacas faltantes na descarga, por ocasião da entrega dos cafés nos armazéns de destino, serão faturadas, em faturas complementares, tão logo entregue o café faltante, classificado, conferido, editado e encontrado em ordem.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1965.
— Leônidas Lopes Borio, Presidente.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10

1 — De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir desta data, a concorrência para execução do seguinte serviço:

a) Recobrimento aerofotogramétrico de uma área aproximadamente de 1.000 Km² na Chapada de Diamantina;

b) As firmas interessadas nesta concorrência terão à sua disposição, no endereço citado no item 2, todas as especificações referentes aos trabalhos previstos no presente edital;

c) A firma contratada caberá o ônus das taxas dos recibos.

2 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, à Av. Franklin Roosevelt, 146 4º andar, até às 14 horas do dia 2 de agosto de 1965, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado, em duas vias, de acordo com a Lei, nos preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou enlutas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

EDITAIS E AVISOS

3 — As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2, do presente edital, não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

4 — Todas as propostas deverão trazer externamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios, de acordo com as formalidades legais.

5 — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma, e se esta for estrangeira, prova de autorização para funcionar no País; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova da observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

6 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5, os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de

acordo com o disposto no Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

7 — A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1965. — Fernando Zarur, Chefe da DA/SM.

Dias: 6 — 7 e 8-7-65.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

EDITAL

Por decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, referente ao Processo nº 1.111.825-64, o Servidor Alberto Carmo é convidado a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na Avenida Almirante Barroso, nº 78, sala 404, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentro do prazo de quinze dias, a partir da data da publicação deste edital, a fim

de apresentar razões de suas faltas ao trabalho, capituláveis no art. 207, da Lei nº 1.711-52 (Estatuto dos Funcionários Públicos). O dito funcionário, pelo presente edital, ficará ciente de que dispôs do prazo de dez dias, contados do término do prazo antes referido, para apresentar a sua defesa, sob pena de revelia. — Celso de Oliveira, Presidente da Comissão.

EDITAL

Por decisão da Comissão de Inquérito, referente ao Processo nº 1.111.826 de 1964, a Servidora Ana Lima Carmo é convidada a comparecer ao I.A.P.I., na Avenida Almirante Barroso, nº 78, sala 404, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apresentar defesa em razão de faltas capituláveis no art. 207, da Lei nº 1.711-52. — José Ernesto Ney, Secretário da Comissão.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

COMUNICADO Nº 21-65

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade da Resolução nº 335, desta data, comunica aos interessados que todos os cafés da Safra 1965-1966, registrados no mês de julho próximo futuro, serão imediatamente liberados desde que cumpridas as demais exigências regulamentares.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1965.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 10